



## PROJETO DE LEI Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2022

**SÚMULA:** Institui o Programa de Incentivo ao Atleta, devidamente cadastrados junto a Secretária Municipal de Esporte que representa o Município de Salgado Filho na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar alimentação para os atletas que representam o Município de Salgado Filho em eventos esportivos até o limite anual de 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**Art. 2º** Somente terão direito à alimentação, durante a participação em eventos oficiais, os atletas devidamente cadastrados junto a Secretária Municipal de Esporte e Cultura, que representam o Município de Salgado Filho.

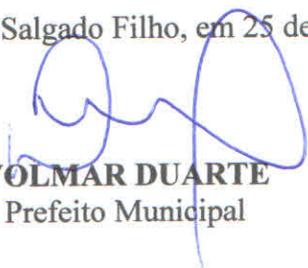
**§1º** - Para usufruir do Programa de Incentivo ao Atleta, o interessado deverá preencher um requerimento junto a Secretária Municipal de Esporte e Cultura, o qual conterá dentre outros:

- I. o nome completo do beneficiário;
- II. o número cadastrar junto a Secretaria Municipal de Esporte;
- III. o número da Certidão de Identificação – RG;
- IV. a data do evento esportivo;
- VI. o local em que será realizado o evento;
- V. a duração do evento e o tempo de permanência.

**Art. 3º** - O valor da alimentação dos atletas será definido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, atendendo a necessidade e o tratamento isonômico entre os beneficiários.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 25 de abril de 2022.

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL SALGADO FILHO

Protocolo Nº: 073

Data 26 / 04 / 2022

Ass. Ronelo Barcelos 30:54



## PROJETO DE LEI Nº 38, DE 25 DE ABRIL DE 2022

### MENSAGEM

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 38/2022

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**TRAMITAÇÃO:** Ordinária

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica do Município

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 38/2022, para o qual pedimos a apreciação em regime ordinária e a conseqüente aprovação.

É preciso destacar que o Município de Salgado Filho, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, tem investido em diversas modalidades desportivas, visando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de habilidades específicas, tanto em crianças, quanto em jovens e adultos, sempre respeitando a faixa etária e as limitações individuais.

Neste sentido, com o presente Projeto de Lei, a Administração Pública Municipal pretende ampliar ainda mais os investimentos na área esportiva, implantando um Programa de Incentivo aos Atletas e, com isso, garantindo a eles, durante a participação nos eventos oficiais, alimentação adequada de forma gratuita.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal